



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, em 09 de fevereiro de 2022.

OFÍCIO-CIRCULAR GPE N.º 23/22

Ref. MOÇÃO n.º 11/22.

Senhor Presidente do Senado Federal:

Ao tempo em que renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e apreço, tenho a elevada honra de passar as vossas mãos o incluso autógrafo da MOÇÃO nº 11/22, a qual, em Sessão Ordinária, mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade. Informamos ainda que a propositura é de autoria do Nobre Vereador Vitor Shozo Emori.

Atenciosamente,

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Otavio Soares Pacheco
Presidente do Senado Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 11,2022

Colendo Plenário,

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 09/02/2022

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes - E.C. - 00100.019236/2022-13 - 01/02/2022

Considerando que foi aprovado no Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar 46/2021 de iniciativa do Senador Jorginho Mello (PL/SC) que institui o Programa de Renegociação em Longo Prazo de débitos com a Fazenda Nacional ou devidos no âmbito do Simples Nacional (RELP) a fim de conceder o reescalonamento de débitos de natureza tributária ou não tributária.

Considerando as principais medidas, a revisão do prazo de até 180 meses (15 anos), com descontos para as micro e pequenas empresas poderem pagar suas dívidas tributárias e concedendo a possibilidade do parcelamento da entrada em até 8 vezes, ainda prevendo desconto gradual sobre o saldo remanescente, a depender do impacto no faturamento da empresa ou da individualidade de até 90% de juros, mora e multas (a partir de 65%)

Considerando que em 2021 os pequenos negócios (Micro e pequenas empresas) são responsáveis por cerca de oito a cada nove empregos, segundo análise feita pelo SEBRAE com base no CAGED, pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

Considerando que poderão aderir ao programa de reescalonamento do pagamento de débitos no Âmbito Simples Nacional (RELP) até o último dia útil do mês seguinte à publicação do projeto de lei, onde deverão pagar a primeira parcela nesta data para que tenha o pedido deferido, as micro e pequenas empresas, incluindo as que se encontram em recuperação judicial, optantes pelo regime Simples Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que pelo texto o contribuinte terá descontos sobre juros, multas e encargos proporcionais a queda de faturamento no período de março a dezembro de 2020 sendo comparado ao faturamento do mesmo período sobre o ano anterior (2019).

Considerando que após os descontos e do pagamento de uma entrada, o saldo restante poderá ser parcelado em até 180 meses, exceto dívidas com a previdência social que será de até 60 meses.

Considerando que a pandemia que se estende a mais de dois anos trouxe consequências danosas sobre a receita das famílias, dos governos e das empresas. Evidenciando ainda que a queda de receita afetou drasticamente a saúde financeira das empresas, acarretando em sua inclusão aos devedores da união e ainda em sua dissolução resultando na perda de milhares de postos de trabalho.

Considerando ainda que o desenquadro do simples nacional provoca um reflexo na carga tributária sobre o lucro real ou pressionando com encargos muito maiores, custando a sobrevida da empresa.

Considerando que o presidente Jair Bolsonaro vetou integralmente o referido projeto baseado no parecer do Procurador Geral da República, sob o pretexto de renúncia de receita, o que já foi comprovado por juristas que não infringirá a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, diante dos motivos expostos, apresenta esta moção de apelo aos Excelentíssimo Senhores Rodrigo Otávio Soares Pacheco, Presidente do Senado Federal e Arthur César Pereira de Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, para que se coloque imediatamente na pauta deste início dos trabalhos legislativos de 2022, a apreciação do voto presidencial do referido projeto, para aprovação imediata e alívio de milhares de empreendedores desta pátria.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

E finalmente que do deliberado pelo Egrégio Plenário desta casa de leis, seja dada a ciência do teor do presente trabalho legislativo aos Excelentíssimo Senhor Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, Senhor Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal e ao Excelentíssimo Deputado Federal Marco Bertaiolli, relator da matéria na Câmara dos Deputados e que realizou ampla defesa aos empreendedores neste difícil momento econômico.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 09 de fevereiro de 2022.

VITOR SHOZO EMORI

Vereador - PL